

POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO: LIMITES E POSSIBILIDADES¹

Maria da Conceição Calmon Arruda
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ/IE/DTPE

RESUMO: Desde a sanção da LDB, em 1996, o governo brasileiro vem construindo um novo modelo de educação profissional. Se por um lado a expansão e interiorização da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica representa um avanço em relação a reforma da educação profissional de nível médio dos anos 1990, por outro a referenda, posto que se assenta praticamente sobre a mesma legislação infralegal que a respaldou. Como metade das vagas dos Institutos Federais é destinada à educação profissional de nível médio e básico, a tendência é que estes Institutos assumam uma identidade diversa das de suas instituições de origem. A título de considerações finais afirmamos que a educação profissional de nível médio, na rede federal, tem como limite a política de diversificação de cursos dos Institutos Federais, que contempla a oferta de vagas para educação profissional de nível básico, superior, licenciatura, EJA etc.

PALAVRAS CHAVES: Ensino médio Técnico; Reforma do Ensino Médio Técnico; Institutos Federais, Educação Profissional.

1. Introdução

Desde a sanção da LDB (Lei 9.394 de 20/12/1996) o governo brasileiro vem construindo um novo modelo de educação profissional. No caso específico da educação profissional de nível médio, destacamos três atos legais, sancionados ao longo dos últimos 14 anos, que contribuíram para esta construção: a ruptura provocada pelo Decreto 2.208 de 17/4/1997; o consenso possível representado pelo Decreto 5.154 de 23/07/2004 e a implementação de um novo modelo institucional na figura dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - IFETs (Decreto 6.095 de 24/4/2007 e Lei 11.892 de 29/12/2008).

¹ Trabalho apresentado no II SEPNET, Belo Horizonte, 2010.

A criação dos Institutos Federais se deu partir da integralização de instituições tradicionalmente vinculadas à oferta de educação profissional de nível médio. Escolas Técnicas Federais, Colégios e escolas agrotécnicas, CEFETs etc. são transformados em Institutos Federais e submetidos a um novo regime jurídico. São estas instituições que vão constituir a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

Os Institutos Federais são instituições de ensino superior que têm como uma de suas atribuições legais a oferta de cursos de educação profissional de nível básico e médio, licenciaturas, cursos superiores de tecnologia etc.

A criação dos Institutos Federais está intimamente ligada à política de expansão e interiorização da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica que vem sendo promovida pelo governo Lula.

Mas se do ponto de vista da educação profissional de nível médio essa expansão representa um avanço em relação a reforma dos anos 1990, por outro a referenda, posto que assenta praticamente sobre a mesma legislação infralegal que a respaldou. O diferencial do Decreto 5.154/2004 reside em permitir que as instituições federais de educação profissional passem a ofertar o ensino médio técnico de forma integrada com o ensino médio.

Contudo o parecer do Conselho Nacional de Educação (Parecer CNE/CEB 39/04) assevera a manutenção da independência curricular entre o ensino médio e o ensino médio técnico e a necessidade de adequação dos cursos às respectivas diretrizes curriculares.

E apesar de metade das vagas dos Institutos Federais ser destinada à educação profissional de nível básico e médio, a tendência é que estes Institutos assumam uma identidade diversa das de suas instituições de origem. Um exemplo disso é a obrigatoriedade legal que reserva 20% de suas vagas para a oferta de cursos de licenciatura.

A criação de cursos de licenciatura em instituições tradicionalmente vinculadas à educação profissional de nível médio se articula com o diagnóstico governamental de carência de professores em determinadas áreas e da dificuldade em se alcançar a meta de universalização do ensino médio sem que esta carência seja sanada.

Não é propósito deste texto discutir o deslocamento da formação de professores para os Institutos Federais, mas destacar que ao estender para toda a rede a obrigatoriedade de implementação de licenciaturas, a política governamental não leva em conta as especificidades das instituições de origem dos Institutos Federais.

É dentro desse contexto que propomos pensar os limites e potencialidade da política de educação profissional hodierna, especificamente a direcionada à educação profissional de nível médio, e sua articulação como o novo modelo institucional proposto pelo governo Lula.

Para dar conta de nosso objetivo dividimos este texto em 5 partes, após a presente, de caráter introdutório, propomos um detour sobre a reforma dos anos 1990; na terceira nos debruçamos sobre o Decreto 5.154/2004; na quarta discorremos sobre os Institutos Federais e na última parte, a título de considerações finais, destacamos que a política de expansão e interiorização como uma potencialidade e a a demarcação do percentual de vagas a serem destinadas à educação profissional de nível médio como um limite à sua expansão.

2. A Reforma nas escolas técnicas federais

A publicação do decreto 2.208 de 17/4/1997¹ é vista como o marco inicial da reforma do ensino médio técnico, pois apesar da Lei 9.394 de 20/12/1996 (LDB) já haver aberto espaço para a desvinculação da educação profissional do sistema de ensino regular, é este ato legal que lança as bases para que uma nova configuração de educação profissional de nível médio técnico se materialize.

Não obstante a reforma do ensino médio técnico ter sido estendida para o conjunto da população, ela foi pensada como uma forma de reconfigurar as escolas técnicas federais, dando-lhes não só novos objetivos, como também um novo perfil de aluno, prioritariamente voltado para a educação profissional.

A separação do ensino médio do ensino médio técnico foi a solução encontrada pelos reformadores para inibir o acesso dos alunos das camadas médias às escolas técnicas federais e redirecionar estas escolas para a oferta de cursos de educação profissional em todos os níveis.

Buscava-se uma maior articulação entre os cursos ofertados por estas escolas e a demanda do mercado de trabalho. Mas não são só os cursos que se diversificam. O próprio perfil do corpo discente é reconfigurado e as escolas passam a ter que se organizar de forma a receber um público heterogêneo, diverso daquele que freqüentava o ensino médio integrado.

Um dos motes da reforma foi a democratização do acesso às escolas técnicas federais; calcado no pressuposto de que não haveria interesse dos alunos das camadas médias pelos cursos de educação profissional de nível médio. Efetuada a desvinculação entre o ensino médio e o ensino médio técnico a tendência seria que as vagas deste último fossem ocupadas

por alunos oriundos das camadas populares, estes sim interessados em uma formação estrita para o mercado de trabalho.

No entanto, além da determinação legal de que o ensino médio e o ensino médio técnico tivessem matrículas e carga horária distintas, em sua essência a reforma não criou mecanismos efetivos de democratização de acesso das camadas populares às escolas técnicas federais.

A pesquisa que realizamos, em 2006, com alunos do terceiro ano do ensino médio de duas escolas técnicas da rede federal de ensino mostrou que a maioria dos alunos apresentava padrões socioeconômicos e culturais que os vinculavam às camadas médias e que haviam optado por cursar o ensino médio em concomitância interna com o ensino médio técnico (ARRUDA, 2007).

Mas se por um lado os dados indicam que a reforma não conseguiu alterar significativamente o perfil sócio econômico dos alunos vinculados à educação profissional de nível médio técnico; por outro o exame da configuração do corpo discente das escolas técnicas pós reforma mostra que este se diversificou significativamente (FRIGOTTO & FRANCO, 2006B).

Isto porque se antes a maioria das escolas técnicas ofertava predominantemente o ensino médio técnico integrado, a partir da reforma estas escolas passam a receber alunos matriculados em cursos de educação profissional de nível básico, alunos matriculados no ensino médio técnico em concomitância interna com o ensino médio, alunos que só cursam o ensino técnico (concomitância externa), alunos que já concluíram o ensino médio e retornam a escola para cursar a educação profissional de nível técnico etc.

As escolas têm que se organizar para atender às expectativas dos diferentes segmentos estudantis.

Vale ressaltar que em um primeiro momento pais e alunos desconheciam os meandros da reforma e que muitos pais foram tomados de surpresa ao descobrirem que a escola em que seus filhos estavam matriculados não era aquela cuja tradição eles haviam aprendido a reconhecer.

Ramos (2006) mostra que a reforma afetou a dinâmica das escolas técnicas federais não só do ponto de vista pedagógico, como também pela emergência de embates concorrenciais entre os professores vinculados a disciplinas de formação geral e entre os professores de disciplinas técnicas, enquanto estes últimos anteviam maior visibilidade para

seu campo de atuação, os primeiros temiam perder espaço no novo perfil institucional que privilegiava o ensino técnico².

E se por um lado há disputa interna, por outro há adesão à reforma, já que o incentivo para que as escolas técnicas se adequassem ao modelo imposto pelo governo previa que estas se transformassem em CEFETs e obtivessem recursos financeiros através do PROEP³.

Para se candidatar ao PROEP, as escolas deveriam se comprometer formalmente ao que estava estabelecido no Decreto 2.208/97.

As entrevistas realizadas por Frigotto & Franco (2006b) com professores de escolas técnicas mostram que, se a princípio a maior parte dos docentes era contrária a reforma, a possibilidade de alterar seu *status* profissional de professor de ensino médio para professor de nível superior funcionou como um incentivo para que se acomodassem à reforma, buscando melhorar sua titulação de modo a cumprir um dos requisitos exigidos para a integração de sua escola à rede de CEFETs.

De acordo com Costa (*apud* FRIGOTTO & FRANCO, 2006b, p.350) “se não fosse a cefetização seria outra coisa, mas o que estava em pauta, naquele momento, era a cefetização. E muitas escolas queriam ser cefetizadas”. É importante salientar que as Escolas Técnicas e os CEFETs não responderam de forma uniforme à reforma.

O CEFET de Pelotas, por exemplo, conseguiu encaminhar uma justificativa convincente para não reduzir a oferta de vagas no ensino médio: passou a trabalhar uma nova metodologia para dar conta dos alunos que estudavam à noite, criou o ensino médio adulto voltado para uma faixa etária acima de 25 anos, buscando, desse modo, responder satisfatoriamente à diversidade que passou a marcar seu quadro discente.

E se antes da reforma seu público era formado predominantemente de adolescentes, a partir da reforma a faixa etária do alunado se desloca para jovens e adultos na faixa de 19 a 25 anos. “Hoje surge outra dificuldade, o noturno começa a ser freqüentado por jovens de 12, 13 anos que não trabalham e estudam à noite e começam a atrapalhar os adultos” (FRIGOTTO & FRANCO, 2006b, p. 361).

A oferta de vagas à noite também reconfigurou o perfil discente do CEFET-RJ, que passa a ser freqüentado por alunos interessados nos cursos seqüenciais (também chamados pós-médio).

A análise de Ramos (2005) é que no movimento de adequação aos meandros da reforma, as escolas técnicas federais foram perdendo sua identidade original de formadoras de técnico para assumir outra, ainda indefinida, mas claramente diversa da identidade anterior.

É importante salientar que antes da reforma já havia um questionamento do papel formativo dessas escolas no que diz respeito ao perfil de saída dos alunos. O Projeto de Lei 1.603/96 e os debates que suscitou levaram professores e dirigentes das Escolas Técnicas e CEFETs a pensar que um espaço democrático de discussão estava se abrindo e que haveria possibilidade de se construir um projeto de mudança de forma negociada e democrática, após a aprovação da LDB.

O Decreto 2.208/97 veio abortar estas esperanças à medida que incorporou praticamente o texto do PL 1.603/96⁴, sem que houvesse sido dado espaço para discussão e negociação.

Muitos dos que defenderam a revogação do Decreto 2.208/97 o fizeram mais no plano político, por se tratar de um ato autoritário, do que por discordar dos caminhos tomados pela reforma. O abandono de um ideal de oferta de uma educação politécnica parece não ter integrado a pauta do debate, que se norteou mais pelo caráter ideológico do que teórico.

Contudo, “a reforma, como indicam os entrevistados, tem forte impacto sobre a estrutura organizacional e a concepção curricular e pedagógica, com consequência para o perfil e a vida dos alunos e para os docentes” (FRIGOTTO & FRANCO, 2006b, p.352).

A Análise de Frigotto & Franco (2006b) é que não havia necessidade de se desestruturar a rede federal de ensino médio técnico para que a reforma se consubstanciasse. Por que não expandir o sistema de forma a viabilizar a oferta de cursos noturnos e a efetivação de parcerias com a sociedade civil? Por que a opção de expandir reduzindo a oferta de vagas do ensino médio?

3. O Decreto 5.154 de 23/07/2004

A eleição do Presidente Lula, no final de 2002, criou expectativas quanto a possibilidade de revogação do Decreto 2.208/97 e ao estabelecimento de uma discussão mais democrática sobre os rumos do ensino médio técnico com a sociedade.

Entretanto, a revogação do decreto ocorreu mais de um ano depois da posse de Lula e de certa forma frustrou expectativas, já que o Decreto 5.154/2004 se assenta praticamente sobre a mesma legislação infralegal que respaldava o decreto anterior. Seu diferencial reside

em permitir que as escolas técnicas passem a ofertar o ensino médio técnico de forma integrada com o ensino médio.

Contudo um parecer emanado do Conselho Nacional de Educação (Parecer CNE/CEB 39/04) deixa claro “que a forma integrada não pode ser vista, de modo algum, como uma volta saudosista e simplista à da revogada Lei nº 5.692/71. Para a nova forma introduzida pelo Decreto nº 5.154/2004, é exigida uma nova e atual concepção (...)”.

Esta nova concepção pressupõe o respeito à carga horária prevista para o ensino médio e para o ensino médio técnico, assim como a adequação dos cursos às respectivas diretrizes curriculares⁵.

Ao abrir espaço para a adoção ou não do ensino médio técnico integrado o governo Lula optou por não tomar uma posição, deixando cada instituição implementar o ensino médio técnico da forma que melhor lhe conviesse.

O Decreto prevê a possibilidade de se ofertar o ensino médio técnico de 3 maneiras diferentes: integrado, concomitante ou subsequente. Sendo que a oferta do curso em concomitância poderá se materializar como concomitância interna (os dois cursos são realizados na mesma instituição), como concomitância externa (os cursos são realizados em instituições diferentes) e como concomitância em instituições distintas, mas vinculadas por convênio (neste tipo de concomitância apesar das instituições serem diferentes há projeto pedagógico unificado).

A inclusão da possibilidade das escolas técnicas ofertarem o ensino profissional técnico de forma integrada ao ensino médio foi uma conquista dos educadores progressistas que desde a publicação do Decreto 2.208/97 vinham se articulando por sua revogação e por um debate mais democrático sobre o ensino médio técnico e sua articulação com o ensino médio.

Mas se estes atores sociais conseguiram que o Decreto 2.208/97 fosse revogado e que o ensino médio técnico integrado fosse colocado como uma opção a ser adotada, por outro não conseguiram desarticular a espinha dorsal da reforma do ensino médio e do ensino médio técnico que são suas respectivas diretrizes curriculares nacionais⁶.

Desse modo a revogação do Decreto 2.208/97 pelo Decreto 5.154/2004 não significou a reversão da dualidade, mas sim a possibilidade de as instituições que quisessem retornar aos marcos anteriores ao Decreto 2.208/97 pudessem fazê-lo, desde que respeitada a carga horária mínima de 800 horas estabelecida pela LDB para o ensino médio e a carga horária mínima

definida para as diferentes áreas profissionais pelas Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional de Nível Técnico.

Na avaliação de Frigotto et al. (2005) ao referendar as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e para a Educação Profissional elaboradas durante o governo Fernando Henrique Cardoso, o Conselho Nacional de Educação legitimou uma concepção curricular “marcada pela ênfase no individualismo e na formação por competências voltadas para a empregabilidade. Reforça-se, ainda, o viés adequacionista da educação aos princípios neoliberais” (FRIGOTTO ET al., 2005, p. 1095).

4. Os Institutos Federais: um novo modelo institucional ou a terceira etapa da reforma dos anos 1990?

Conforme salientamos no início deste texto, ao nosso ver a criação dos Institutos Federais se articula com a concepção de um novo modelo de educação profissional que vem sendo construído, por diferentes governos, desde a sanção da LDB de 1996.

O interessante é que apesar das mudanças que ocorreram ao longo dos anos, no que concerne à educação profissional de nível médio, os três momentos da construção de um novo padrão de ensino médio técnico têm como características comuns a afirmação de uma concepção de ensino médio técnico com matrícula, carga horária e diretrizes curriculares distintas das do ensino médio, conforme o preconizado na reforma dos anos 1990.

O Decreto 6.095 de 24/4/2007, que propõe a integração regional de escolas técnicas federais, escolas agrotécnicas federais, Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFETs) e Escolas Técnicas vinculadas às Universidades Federais e a reorganização da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica em torno dos Institutos Federais, prevê que estes Institutos Federais tenham uma estrutura *multicampi* e pluricurricular.

O mesmo ato legal assevera que no que diz respeito à “regulação, avaliação e supervisão das instituições e cursos da educação superior” os Institutos Federais sejam “equiparados a universidades” (artigo 9º, § 1).

Vale ressaltar que o Decreto 6.095 de 24/4/2007 é publicado 10 anos depois do ato que deu início à Reforma do Ensino Médio Técnico (Decreto 2.208 17/4/1997) e que em seu cerne esta reforma tinha como objetivo a reconfiguração das escolas técnicas federais.

A integração dos Institutos Federais se consubstancia com a sanção da Lei 11.892/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e efetivamente cria os novos Institutos⁷.

Se por um lado a integralização garantiu a presença dos Insitutos Federais em todos os entes federados; por outro, sua concepção como institutos multicampi viabiliza sua proliferação regional e interiorização sem elevação significativa do custo de gestão administrativa.

A estimativa do governo federal é que até o final de 2010 sejam acrescentadas mais 214 unidades à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e que sejam efetivadas 500 mil matrículas (SETEC, 2008).

Estimativa de crescimento da Rede Federal de 2002 até 2010



Fonte: MEC,2010.

Se a meta governamental for alcançada a Rede Federal será ampliada (em número de escolas) em mais de 250% em relação a capacidade instalada em 2002. O que configurará o maior período de expansão da rede desde que o Presidente Nilo Peçanha criou, em 1909, as 19 Escolas de Aprendizes e Artífices (Decreto 7.566 de 23/09/1909)⁸.

Mas diversamente da aprendizagem de ofícios, que tinha como foco principal ocupar pobres e desvalidos, lhes transmitindo a ideologia e a moral do trabalho de forma a adequá-los a uma dinâmica social que os excluía e a evitar que o espírito questionador dos trabalhadores estrangeiros contaminasse a força de trabalho nativa (Cunha, 2000); a proposta do governo

Lula é desenvolver estratégias formativas que viabilizem a formação de mão de obra em consonância com a realidade local.

Nesse sentido, os Institutos Federais devem, a partir da realidade local e regional, traçar estratégias para o desenvolvimento de soluções que contribuam para a superação de processos de exclusão e para a afirmação da cidadania (SETEC, 2008).

O fio condutor da política de expansão e interiorização do governo é a constatação de que a média de escolaridade da população brasileira está abaixo daquela requerida pelos novos arranjos produtivos e de que há carência de mão de obra qualificada.

Contudo, as análises governamentais reconhecem que a elevação da escolaridade média da população tem como o obstáculo a última etapa da educação básica: o ensino médio. Pois apesar do governo ter praticamente universalizado o ensino fundamental, “quase 30% dos brasileiros entre 18 e 25 anos não têm sequer oito anos de estudo (SETEC, 2008, p. 33).”

Some-se a isto o fato de nosso país possuir “a quinta maior juventude no mundo, sendo que aproximadamente apenas 50% estudam e destes, 56% apresentam defasagem idade/série” (SETEC, 2008, p. 33).

Vale lembrar que, em 1989, Fúlvia Rosemberg já apontava a distorção idade/série como uma barreira à universalização do ensino médio.

O problema é que se todos os jovens que não estão matriculados no ensino médio decidissem efetuar sua matrícula dificilmente os sistemas de ensino teriam como absorvê-los com qualidade. A própria SETEC (2008) reconhece que há carência de professores de química, física, matemática e biologia e apresenta estimativas de que só no campo das ciências da natureza há demanda de 272.327 docentes.

É dentro dessa dinâmica que a política de educação profissional do governo Lula se articula com a política de formação de professores e destina 20% das vagas dos Institutos Federais para as Licenciaturas.

A expectativa da SETEC (2008, p. 29) é que “na plenitude de seu funcionamento, [os Institutos Federais respondam por] um número estimado de 100 mil matrículas em cursos de licenciaturas, que em grande parte poderão se destinar” ao campo das ciências da natureza.

O texto de Oliveira & Tesser (2010) nos convida a refletir sobre a questão da identidade docente nas tramas das políticas públicas de educação e a indagar sobre a opção pelos Institutos Federais como espaço de formação docente.

Por que os [Institutos Federais] (...) foram os escolhidos para a expansão de cursos de licenciaturas, que na maior parte são [vinculadas a] (...) cursos de Biologia, Química e poucos de áreas tecnológicas? As universidades não deram conta desse modelo de profissionalizar o magistério? Estariam sendo cumpridas as metas dos [Institutos Superiores de Educação -] ISEs (...) com outra denominação, roupagem e finalidades ampliadas para “certos cursos” de graduação? (OLIVEIRA & TESSER, 2010, p. 42)

A exigência legal de que estes Institutos ofertem cursos de licenciatura, uma determinação de cima para baixo, nos leva a questionar não só os limites da autonomia dos Institutos Federais, como também os sentidos assumidos pela implementação de licenciaturas em instituições que, por vocação e tradição, têm todo um trabalho voltado para a educação profissional.

É importante salientar que consideramos a expansão e interiorização da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica uma iniciativa profícua e que potencialmente pode contribuir para o processo de democratização do ensino e de desenvolvimento local.

A interiorização dos Institutos Federais está viabilizando que populações rurais, antes apartadas do acesso a um ensino público de qualidade, passem a ter contato com outra realidade educacional. Isto seguramente proporcionará a este contingente populacional um outro referencial de educação pública (ARRUDA&CARNEIRO, 2010).

O que gostaríamos de ressaltar é que apesar da lei resguardar metade das vagas dos Institutos Federais para a oferta de educação profissional de nível médio e básico⁹, a tendência é que estes Institutos assumam uma identidade diversa das de suas instituições de origem.

No caso específico da educação profissional de nível médio sua oferta perde a centralidade que tinha nas antigas escolas técnicas e agrotécnicas para emergir como uma das muitas atribuições formativas dos Institutos Federais.

É neste contexto que identificamos o processo de interiorização da rede federal como uma potencialidade e a diversificação na oferta de cursos dos Institutos Federais e a demarcação do percentual de vagas a serem destinadas à educação profissional de nível médio como um limite à sua expansão.

Como entendemos que o real tem um movimento próprio e que nem sempre o que foi planejado pelo legislador se concretiza na realidade, acreditamos que as pesquisas empíricas em curso¹⁰ poderão nos ajudar a ter uma visão mais próxima da realidade dos Institutos Federais e do espaço da educação profissional de nível médio.

5. Considerações finais

A lógica que norteou a reforma do ensino médio técnico dos anos 1990 buscou restringir o acesso de alunos das camadas médias à rede federal de educação profissional.

A solução encontrada pelos reformadores para este problema foi estender a todo o sistema de educação profissional o remédio aplicado nas intuições federais: desvincular o ensino médio do ensino médio técnico.

Apesar da crítica de educadores e da pressão para que o ensino médio técnico integrado fosse mantida, a revogação do decreto que norteou a reforma só ocorreu em 2004, contudo sem que houvesse superação dos pressupostos que nortearam a reforma. Pelo contrário, parece que houve um reforço dos mesmos, uma vez que o ensino médio integrado que emerge do Parecer do CNE se apresenta mais como uma camisa de força para o aluno. Ele continua obrigado a cumprir duas cargas horárias distintas, mas sem a opção de abandonar um dos cursos, caso queira.

É com base na mesma legislação infralegal que norteou a reforma dos anos 1990 que o governo Lula cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e assume o compromisso de expandir e interiorizar a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

Um projeto auspicioso e que seguramente tem potencial para contribuir para a democratização do acesso a um ensino público de qualidade. O problema é que tal como nos anos 1990, a proposta atual traz em seu bojo a diversificação dos cursos de educação profissional de modo a atender a demanda do setor produtivo.

Não queremos com isto negar a necessidade de articulação das políticas de educação profissional com o mercado de trabalho, contudo entendemos que as instituições de educação profissional não podem ser vista como panacéia para todos os males. Um exemplo disso é a destinação legal de parte das vagas dos Institutos Federais para sanar a carência de professores sem levar em conta as características das instituições que foram integralizadas.

Assim se por um lado a política de expansão e interiorização da rede federal representa uma potencialidade para a educação profissional de nível médio, por outro esta potencialidade tem como limite a política de diversificação de cursos dos Institutos Federais, que contempla a oferta de vagas para educação profissional de nível básico e médio, superior, licenciaturas, EJA etc.

Referências bibliográficas

ARRUDA, Maria da Conceição Calmon. Escolas Técnicas Federais: escolas de elites ou instituições que formam para o trabalho? *Revista de Educação Técnica e Tecnológica em Ciências Agrícolas*, n.1, 2010.

ARRUDA, Maria da Conceição Calmon. A Reforma do ensino médio técnico: democratização ou cerceamento? Tese (doutorado em Educação Brasileira) – Departamento de Educação, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007. 185p.

ARRUDA, Maria da Conceição Calmon; CARNEIRO, Adeline Araújo. Os Jovens rurais matriculados no IFRR/Campus Novo Paraíso. In: XV ENDIPE, Belo Horizonte, 2010. *Anais...UFMG*, 2010. 1 CD.

BRASIL. Lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, 23 dez. 1996, p. 27.833.

_____. Lei n. 11.892 de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, 30 dez. 2008.

_____. Decreto n. 2.208 de 17 de abril de 1997. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 42 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, 18 abr. 1997, p. 7.760.

_____. Decreto n. 5.154 de 23 de julho de 2004. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, 26 jul. 2004, p. 18.

_____. Decreto n. 6.095 de 24 julho de 2007. Estabelece diretrizes para o processo de integração de instituições federais de educação tecnológica, para fins de constituição dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - IFET, no âmbito da Rede Federal de Educação Tecnológica. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, 2007.

_____. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer n. 39 de 8 de dezembro de 2004. Aplicação do Decreto nº 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de nível médio e no Ensino Médio. Disponível em: <<http://www.mec.gov.br>>. Acesso em: 10 out. 2006.

CUNHA, Luiz Antônio. O ensino industrial-manufatureiro no Brasil. *Revista Brasileira de Educação*, n.14, maio/ago. 2000, p.89-107.

FRIGOTTO, Gaudêncio et al. A gênese do Decreto n. 5.154/2004: um debate no contexto controverso da democracia restrita . In: _____. *Ensino médio integrado: concepção e contradições*. São Paulo: Cortez, 2005a. 175 p. p. 21-56.

_____. A Política de Educação Profissional no governo Lula: um processo histórico controverso. *Educ. Soc.*, Campinas, v. 26, n. 92, p. 1087-1113, out. 2005b. Número Especial.

_____; FRANCO, Maria Ciavatta. Os embates da reforma do ensino técnico: resistência, adesão e consentimento. In: _____. (org.). *A Formação do cidadão produtivo: a cultura de mercado no ensino médio técnico*. Brasília: INEP, 2006. 372 p. p. 343-372.

MEC. Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. *Expansão da rede federal*. Brasília, 2010. Disponível em: http://redefederal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=52&Itemid=2. Arquivo consultado em 06/05/2010.

OLIVEIRA, Lia Maria Teixeira de, TESSER, Ângela Rangel Ferreira. A Docência como profissão: novos processos identitários na licenciatura e a educação profissional e tecnológica. In: XV ENDIPE, Belo Horizonte, 2010. *Anais...UFMG*, 2010. 1 CD.

RAMOS, Marise N. Possibilidades e desafios na organização do currículo integrado. In: FRIGOTTO, Gaudêncio; FRANCO, Maria Ciavatta; RAMOS, Marise (org.). *Ensino médio integrado: concepção e contradições*. São Paulo: Cortez, 2005. 175 p. p. 106-127.

_____. A reforma do ensino médio técnico nas instituições federais de educação tecnológica: da legislação aos fatos. In: FRIGOTTO, Gaudêncio; FRANCO, Maria Ciavatta (org.). *A Formação do cidadão produtivo: a cultura de mercado no ensino médio técnico*. Brasília: INEP, 2006. 372 p. p. 283-309.

ROSEMBERG, Fúlvia. 2º Grau no Brasil: cobertura, clientela e recursos. São Paulo, *Cadernos de Pesquisa*, n. 68, p. 39-54, fev. 1989.

SETEC. *Concepções e diretrizes*: Instituto Federal de educação, ciência e tecnologia. Brasília: MEC, 2008. 43 p.

ZÍLIO, Anita Carmen Rossetto & PAULA, Lucília Augusta Lino de. Educação profissional, regime de internato e relação família-escola: convergências. In: XV ENDIPE, Belo Horizonte, 2010. *Anais...UFMG*, 2010. 1 CD.

¹ Este decreto foi revogado pelo Decreto 5.154/2004.

² “O fato de o segundo grau profissionalizante dar ênfase às disciplinas da formação específica em detrimento da formação geral fez com que professores das disciplinas do antigo “núcleo comum” vissem nessa regulamentação um sinal de fortalecimento de seus saberes e da aquisição de tempos e espaços para suas disciplinas. Nas escolas da rede federal, paradoxalmente, esse sentimento confundia-se com a insegurança gerada pela ameaça de extinção do Ensino Médio” (RAMOS, 2006, p. 300).

³ Ver Portaria Interministerial MEC/MTb n. 1.018/97.

⁴ Durante o ano em que tramitou na Câmara dos Deputados, o PL 1.603/96 recebeu diversas emendas até ser arquivado, a pedido da Casa Civil da Presidência da República, em fevereiro de 1997. O governo solicitou o arquivamento do PL 1.603/96 por entender que com a sanção da LDB em dezembro de 1996 seu objetivo principal já havia sido alcançado, na medida em que este ato legal havia excluído a educação profissional da educação escolar (art. 21); definido que no ensino médio a habilitação profissional poderia ser de responsabilidade do estabelecimento de ensino médio; ou realizada em “cooperação com instituições especializadas em educação profissional” (art. 36, § 4º), chancelado a possibilidade de certificação formal dos saberes do trabalhador (art. 41) e alterado o perfil das escolas técnicas ao determinar que estas ofertassem “cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade” (art. 42).

⁵ A avaliação de Frigotto et al. (2005b) é que ao referendar as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e para a Educação Profissional elaboradas durante o governo FHC, o CNE legitimou uma concepção curricular “marcada pela ênfase no individualismo e na formação por competências voltadas para a empregabilidade. Reforça-se, ainda, o viés adequacionista da educação aos princípios neoliberais” (FRIGOTTO et al., 2005b, p. 1095).

⁶ Para um aprofundamento sobre as mediações que envolveram a revogação do Decreto 2.208/97, ver Frigotto et al. (2005a) e Frigotto et al. (2005b).

⁷ De acordo com o artigo 1º da Lei 11.892/2008 a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica é composta: pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - Institutos Federais; pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR); pelos Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET-RJ) e de Minas Gerais (CEFET-MG) e pelas Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais.

⁸As Escolas de Aprendizizes e Artífices foram implementadas nas capitais dos estados (exceto a do Estado do Rio de Janeiro que se localizava na cidade de Campos dos Goytacazes e do Rio Grande do Sul que já contava com duas instituições com características similares) e tiveram desenvolvimento heterogêneo.

⁹ Art. 7º, inc. I da Lei 11.892/2008.

¹⁰ Ver Arruda&Carneiro (2010) , Oliveira&Tesser (2010), Zilio & Paula (2010). Estas pesquisas estão sendo desenvolvidas no âmbito do do Programa de Pós-Graduação em Educação Agrícola –PPGEA da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro / UFRRJ.